



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/PDE/SP
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PDE/SP

Decisão nº 144398146/2026-UMIG/NPA/DPF/PDE/SP

Processo: 08503.000152/2026-09

Assunto: **Auto de Infração n. 0231-0003-2026 - NISHA UTKARSH KAPATEL**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela recorrente supracitada em 23/01/2026 contra o Auto de Infração N°0231-0003-2026, lavrado em seu desfavor com fundamento no Art. 109, III, da Lei nº 13.445/2017, que estabeleceu a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por não se registrar no prazo legal de 90 (noventa) dias (encerrado em 17/11/2025) após a primeira entrada no território nacional.

2. A recorrente apresentou comprovante de agendamento realizado na data de 09/09/2025 (144391988) para atendimento na DELEMIG/DREX/SR/PF/PR na data de 13/04/2026 às 15:30, tendo em vista que estava morando na cidade de Curitiba/PR. Anexou também e-mail no qual o NRE/DREX/SR/PR, diante de solicitação da recorrente de reagendamento de seu atendimento para a data mais próxima possível, informou: "não é necessário se preocupar com eventuais prazos (se caso o solicitante não se ausentar do país), devido que o agendamento foi realizado antes do tempo determinado. Levaremos em consideração a data do agendamento".

3. Sendo assim, fica demonstrado claramente que a recorrente tentou registrar-se dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias após ter entrado no Brasil, mas não obteve sucesso em razão da ausência de vagas para atendimento aos migrantes na cidade em que residia.

4. Ante o exposto e, considerando que a recorrente não pode ser penalizada pela demora da Administração nos atendimentos ao migrante, determino o cancelamento do Auto de Infração lavrado contra o recorrente, comunicando-se por e-mail tal decisão.

5. Encaminhe-se a presente decisão para publicação no sítio eletrônico da Policial Federal, em atenção ao §9º do artigo 309 do Decreto 9.199/17 e, após a inclusão da cópia da citada publicação ao presente procedimento, arquive-se o processo no SEI.

Valéria Dias Batista
Agente de Polícia Federal
Chefe do NPA/DPF/PDE/SP



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA DIAS BATISTA, Chefe de Núcleo**, em 23/01/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144398146&crc=138B6564.
Código verificador: **144398146** e Código CRC: **138B6564**.

